



MUNICÍPIO DE VILA DE REI  
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

----- **ATA N.04/2018** -----

----- Ata da Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de Vila de Rei, realizada no dia 14 de setembro de 2018, no Edifício dos Paços do Concelho de Vila de Rei, conforme convocatória datada de 03 de setembro do corrente ano, previamente distribuída. -----

----- **I. Período Antes da Ordem do Dia** -----

----- **II. Ordem do Dia**-----

----- **PONTO 1 – Informação do Sr. Presidente da Câmara sobre a atividade do Município - para conhecimento;** -----

----- **PONTO 2 –Informação da Divisão Financeira e de Património n.º 4889 sobre o assunto: "Contração de um empréstimo bancário - Análise das propostas" - deliberação em minuta;**-----

----- **PONTO 3 – 3.ª Revisão do Orçamento e Grandes Opções do Plano para o ano de 2018 - deliberação em minuta;** -----

----- **PONTO 4 – Proposta do Gabinete da Presidência sobre o assunto: "Taxa Municipal de Direitos de Passagem" – deliberação em minuta;**-----

----- **PONTO 5 – Proposta do Gabinete da Presidência sobre o assunto: "Derrama" deliberação em minuta;**- -----

----- **PONTO 6 – Proposta do Gabinete da Presidência sobre o assunto: "Participação Variável no IRS" – deliberação em minuta;** -----

----- **PONTO 7 – Proposta do Gabinete da Presidência sobre o assunto: "Imposto Municipal sobre imóveis" – deliberação em minuta;**-----

----- **PONTO 8 – Proposta do Gabinete da Presidência sobre o assunto: "Proposta do Gabinete da Presidência sobre o assunto:"Imposto Municipal sobre Imóveis – Redução da taxa atendendo ao número de dependentes" – deliberação em minuta;**-----



MUNICÍPIO DE VILA DE REI  
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

----- PONTO 9 – Informação da Divisão Financeira e de Património n.º 4788 sobre o assunto:

“Listagem das Autorizações Prévias Genéricas” – para conhecimento;-----

----- PONTO 10 – Relatório Final - Consulta Prévia - Prestação de serviços de um Revisor Oficial de Contas para a prestação de contas do ano 2018– para deliberação; -----

----- PONTO 11 - Correspondência.-----

-----A Mesa da Assembleia era constituída pelo Presidente da Mesa, Paulo Sérgio Duque de Brito, pelo 1.º Secretário, Valdemar Barata Galego Joaquim, e pelo 2.º Secretário, Carla Sofia Duque Sarmento;

----- Estiveram presentes os seguintes membros da Assembleia Municipal:-----

----- Carlos Pereira Martins Dias; Fernando Carlos Alves Martins; Carlos Manuel da Silva Nunes; Maria de Fátima Nunes Mendes Tavares; Diogo Serras Baptista dos Santos; Helder Jorge Dias Antunes; Manuel Martins Viana; João Manuel Gaspar Bernardino; Carlos Martins Domingos; Sérgio Manuel Mateus Francisco; Manuel da Silva Mendes; Elisa da Silva Pereira Dias em substituição do Membro da Assembleia Fernando Jorge Rodrigues da Cruz e Carlos Francisco Vicente em substituição do membro da Assembleia André Filipe Laranjeira Luís. -----

----- Estiveram presentes: Presidente da Câmara, Ricardo Jorge Martins Aires, em representação da Câmara Municipal, o Vice-Presidente, Paulo César Laranjeira Luís, e os Vereadores Luís Manuel Martins Ferreira dos Santos, António Jorge Martins Tavares e Bruno Manuel Dias Fernandes. -----

----- Não esteve presente: o Membro da Assembleia Municipal Fernando Jorge Rodrigues da Cruz, Maria do Rosário Pombo Martins Cavalheiro e Diana Alexandra Mendes Lucas. A mesa justificou a ausência. -----

-----O Presidente da Mesa deu início à Sessão pelas 10h05m, usando da palavra para cumprimentar os membros presentes, o Sr. Presidente e os Srs. Vereadores. -----

----- Ata n.º 3, de 11 de junho de 2018.-----



MUNICÍPIO DE VILA DE REI  
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

----- Foi colocado à consideração da Assembleia o projeto da Ata n.º 3/2018 da Sessão da Assembleia Municipal de Vila de Rei realizada nos termos do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 18 de setembro, realizada no onze de junho de 2018, cujo texto foi distribuído antecipadamente.-----

----- O **Presidente da Mesa** questionou os membros sobre o projeto da ata.-----

----- Submetida à votação, a Ata foi aprovada por maioria, contabilizando 1 abstenção do membro da Assembleia Municipal Carlos Nunes por não ter estado presente na última sessão.-----

----- **I. Período Antes da Ordem do Dia.**-----

----- O **Presidente da Mesa** solicitou a inscrição dos membros da Assembleia Municipal para intervenção no Período Antes da Ordem do Dia.-----

----- **Pela ordem seguidamente apresentada, inscreveu-se:**-----

----- **1 – Helder Jorge Dias Antunes;**-----

----- Cumprimentou todos os presentes e passou a ler uma Declaração Política, que se anexa a esta ata.-----

----- **2 – Fernando Carlos Alves Martins;**-----

----- Cumprimentou todos os presentes e iniciou a sua intervenção apresentando a seguinte consideração:-----

----- \*Congratulou o Município por estar integrado no “Programa Valorizar”, em sua opinião é um programa de vem concretizar algumas medidas, no âmbito do centro de informação cadastral e não só, que são importantes e decisivas para o avanço do interior.-----

----- O **Presidente da Mesa** colocou à consideração dos membros da Assembleia Municipal as propostas apresentadas.-----

----- O **Presidente da Mesa** agradeceu todas as intervenções apresentadas.-----

----- Passou-se então ao Período da Ordem do Dia.-----



MUNICÍPIO DE VILA DE REI  
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

----- **II. Ordem do Dia.** -----

----- **PONTO 1 – Informação do Sr. Presidente da Câmara sobre a atividade do Município - para conhecimento;** -----

----- **O Presidente da Mesa** questionou os membros da Assembleia Municipal sobre a intenção de intervir no presente ponto. Acedeu **Membro da Assembleia Carlos Pereira Martins Dias.**-----

----- \*Cumprimentou toos os presentes, iniciou a sua intervenção solicitando esclarecimentos, relativamente ao ponto da informação, “Desenvolvimento Económico e Social, Modernização Administrativa”, onde se refere a “Verificação do cumprimento do dever de procura ativa de emprego dos candidatos que auferem o subsídio de desemprego”, questiona qual o grau de participação do Executivo neste assunto;-----

----- \*Qual o estado de reabilitação das ETAR do concelho;-----

----- \*Participação na Tuexpo na Galiza – Espanha e outras participações em Feira deste género, quais são os resultados que se tem verificado;-----

----- **O Presidente da Mesa** passou a palavra ao **Presidente da Câmara** para responder às questões colocadas;-----

----- \*Relativamente à questão da procura ativa de emprego, esclareceu que o Gabinete de Inserção Profissional (GIP), é uma parceria entre o Centro de Emprego e o Município de Vila de Rei, em que o funcionário é do Município, nesse sentido o Município apoia o Centro de Emprego nessa verificação, sendo um dos objetivos do GIP. Mais informou, com algum desagrado que o GIP iria terminar a 31 de dezembro deste ano, decisão do Governo de Portugal, lamenta o facto visto que é um serviço que funciona muito bem, de forma eficaz e é uma mais valia para o nosso concelho. Como Presidente da Câmara, referiu que não entende as medidas tomadas para o encerramento do serviço e vai diligenciar sobre as forças políticas, realçando que já reunião com a Comunidade Intermunicipal do



MUNICÍPIO DE VILA DE REI  
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Médio Tejo, onde se decidiu que iriam fazer uma carta conjunta de forma a que o ministério repensem na decisão. -----

----- \*Etares do concelho, esclareceu que foram conseguidas candidaturas para a reabilitação das Etares, aproveitando o facto para fazer obras em todas visto que já tem alguns anos de existência. ---

----- \*Sobre a participação nas Feiras, é uma Política da Câmara fazer a divulgação do concelho nas diversas feiras nacionais e internacionais. Temos solicitado aos nossos parceiros locais (comércio, indústria e hotelaria), para se juntarem a esta iniciativa, e dar a conhecer o que Vila de Rei tem de melhor, julgo com o tempo vamos colhendo os frutos.-----

----- Solicitou intervenção o **Membro da Assembleia Carlos Pereira Martins Dias**, para referir que a Bancada do Partido Socialista se associa ao protesto do não encerramento do Gabinete de Inserção Profissional em Vila de Rei.-----

----- Os membros da Assembleia Municipal tomaram conhecimento da Informação do Sr. Presidente da Câmara.-----

----- **PONTO 2 –Informação da Divisão Financeira e de Património n.º 4889 sobre o assunto: "Contração de um empréstimo bancário - Análise das propostas" - deliberação em minuta;**-----

----- O **Presidente da Mesa** questionou os membros da Assembleia Municipal sobre a intenção de intervir no presente ponto. Acedeu o **Membro da Assembleia Fernando Carlos Alves Martins**. -----

----- \*Realçou que se congratula com decisões desta natureza. -----

----- A presente informação foi aprovada por unanimidade, pelo Executivo Camarário em Reunião de Câmara 07/09/2018.-----

----- "Foi presente à Assembleia Municipal a informação mencionada em epígrafe cujo texto se passa a transcrever:-----

----- "**Informação n.º 4889.**-----



MUNICÍPIO DE VILA DE REI  
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

----- Assunto: “Contratação de um empréstimo bancário – Análise das propostas” -----

----- Foi solicitado, através dos ofícios nº 4289, 4290, 4291 e 4304 de 17.08.2018, proposta para contratação de um empréstimo bancário a longo prazo para o “Pavilhão Multifunções - Ano 2018” até € 234.000,00, pelo prazo de 8 anos, sem período de utilização/diferimento, euribor a 3 meses e prestações trimestrais postecipadas iguais e sucessivas, às seguintes instituições bancárias:-----

----- - Millennium BCP;-----

----- - Crédito Agrícola;-----

----- - Novo Banco;-----

----- - Banco BIC.-----

----- Decorrido o prazo estipulado para a entrega das propostas, verificou-se que apresentaram proposta no prazo estipulado, por ordem de entrada, e em anexo, os seguintes concorrentes: -----

----- - Millennium BCP;-----

----- - Novo Banco;-----

----- - Crédito Agrícola.-----

----- Não concorreu o Banco BIC.-----

----- Analisando as propostas recebidas, verificou-se que o Millennium BCP apresentou como taxa de juro de base a euribor a 12 meses, enquanto que o Município tinha exigido uma taxa euribor a 3 meses, sendo por essa razão a proposta excluída.-----

----- Desta forma, a análise às propostas é a seguinte:-----

Banco	Spread	Comissões
Millennium BCP	EXCLUÍDO	EXCLUÍDO
Novo Banco	2.00%	Isento
Crédito Agrícola	1.75%	Isento

----- Analisando o spread e as comissões cobradas, conclui-se que a proposta mais

vantajosa é a do crédito Agrícola com um spread de 1,75% e isento de comissões.-----



MUNICÍPIO DE VILA DE REI  
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

----- A contração deste novo empréstimo destina-se a substituir dois empréstimos em vigor referentes ao Pavilhão Multifunções com spreads de 3,24% e 3,95%, respetivamente, demonstrando o Município uma preocupação constante em baixar os custos.-----

----- No dia 31/08/2018, o valor em dívida era de € 129.823,60 para o empréstimo da Caixa Geral de Depósitos e € 103.738,23 para o empréstimo do Crédito Agrícola.-----

----- Nos termos do nº 1 do artigo 101º da Lei do Orçamento do Estado para 2018, referente a operações de substituição de dívida, "Os municípios cuja dívida total prevista no n.º 1 do artigo 52.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, seja inferior a 2,25 vezes a média da receita corrente líquida cobrada nos três exercícios anteriores, podem, no ano de 2018, contrair empréstimos a médio e longo prazos para exclusiva aplicação na liquidação antecipada de outros empréstimos (...) em vigor a 31 de dezembro de 2017, que já constem do endividamento global da autarquia".-----

----- Conforme o mapa 1 em anexo, verifica-se que a dívida total em 31/08/2018 (€ 1.940.192,24) é muitíssimo inferior a 2,25 vezes a média da receita corrente líquida cobrada nos três exercícios anteriores (€ 11.271.083,81). Conforme o mapa 2, os empréstimos do Pavilhão Multifunções da Caixa Geral de Depósitos e do Crédito Agrícola estavam em vigor no dia 31/12/2017, constando do endividamento global da autarquia.-----

----- Por outro lado, ainda nos termos do nº 1 do artigo 101º da Lei do Orçamento do Estado para 2018, os municípios podem contrair "desde que, com a contração do novo empréstimo, o valor atualizado dos encargos totais com este, incluindo capital, juros, comissões e penalizações, seja inferior ao valor atualizado dos encargos totais com o empréstimo (...) a liquidar antecipadamente."-----

----- Conforme os mapas 3, 4 e 5 em anexo, o valor atualizado dos encargos totais com o novo empréstimo a contrair de € 211.396,86 é muito inferior ao valor atualizado dos encargos totais dos empréstimos existentes de € 228.549,78 (125.006,66 + 103.543,12).-----



MUNICÍPIO DE VILA DE REI  
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

----- Nos termos do nº 2 do artigo 101º da Lei do Orçamento do Estado para 2018,  
“Adicionalmente, o novo empréstimo deve verificar, cumulativamente, as seguintes condições: -----

----- a) Não aumentar a dívida total do município; -----

----- b) Diminuir o serviço da dívida do município.” -----

----- Verifica-se que o novo empréstimo não irá aumentar a dívida total do município porque irá liquidar antecipadamente os dois empréstimos existentes pelo valor exato da dívida no momento da liquidação, daí ser de valor até € 234.000,00, o serviço da dívida diminui porque os valores dos juros e das amortizações baixam visto que o spread e as comissões são inferiores aos que estão em vigor e ambos os empréstimos não têm cláusula com penalização por liquidação antecipada.-----

----- Desta forma, o município de Vila de Rei cumpre todos os requisitos previstos na legislação para contrair este novo empréstimo.-----

----- Nos termos da alínea f) do nº 1 do artigo 25º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, “Compete à assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal autorizar a contratação de empréstimos”.

----- Concluindo, propõe-se, para deliberação da Câmara Municipal e Assembleia Municipal, a contratação do empréstimo ao Crédito Agrícola no montante até € 234.000,00, pelo prazo de 8 anos, sem período de utilização/diferimento, euribor a 3 meses e prestações trimestrais postecipadas iguais e sucessivas, com um spread de 1,75% e isento de comissões. -----

----- À consideração superior, -----

----- Após análise da informação acima transcrita, a Assembleia Municipal deliberou aprovar, por unanimidade, a contratação do empréstimo ao Crédito Agrícola no montante até € 234.000,00, pelo prazo de 8 anos, sem período de utilização/diferimento, euribor a 3 meses e prestações trimestrais postecipadas iguais e sucessivas, com um spread de 1,75% e isento de comissões. -----

----- Os documentos consideram-se integralmente transcritos.-----



MUNICÍPIO DE VILA DE REI  
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

----- Pela urgência do assunto em questão, mais foi deliberado, por unanimidade a aprovação do presente ponto em minuta. -----

----- **PONTO 3 – 3.ª REVISÃO DO ORÇAMENTO E GRANDES OPÇÕES DO PLANO PARA O ANO FINANCEIRO DE 2017 - deliberação em minuta.** -----

----- **O Presidente da Mesa** questionou os membros da Assembleia Municipal sobre a intenção de intervir no presente ponto. Ninguém acedeu.-----

----- O Executivo Camarário aprovou por maioria, a presente Revisão na Reunião de Câmara 07/09/2019. -----

----- Após análise daqueles documentos, que se dão por integralmente reproduzidos na presente minuta e ata e vão ficar arquivados na pasta dos documentos desta sessão, a Assembleia Municipal deliberou aprovar por unanimidade, a 3ª Revisão do Orçamento e Grandes Opções do Plano para o ano financeiro de 2018. -----

----- A 3ª Revisão do Orçamento, que importa, na receita com reforços e anulações no valor de € 283.300,00 (duzentos e oitenta e três mil e trezentos euros), e na despesa reforços e anulações no valor de € 374.700,00 (trezentos e setenta e quatro mil e setecentos euros) e € 91.400,00 (noventa e um mil e quatrocentos euros) respetivamente. -----

----- Mais deliberou a Assembleia Municipal, por unanimidade, a aprovação do presente ponto em minuta, dado o seu carácter de urgência. -----

----- Os documentos consideram-se integralmente transcritos.-----

----- **PONTO 4 – Proposta do Gabinete da Presidência sobre o assunto: “Taxa Municipal de Direitos de Passagem” – deliberação em minuta;**-----

----- **O Presidente da Mesa** questionou os membros da Assembleia Municipal sobre a intenção de intervir no presente ponto. Acendeu **Membro da Assembleia Carlos Pereira Martins Dias.**



MUNICÍPIO DE VILA DE REI  
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

----- \*Relativamente a este assunto, entende que não faz qualquer sentido a isenção proposta pelo executivo da Câmara. No fundo, está a isentar-se da taxa de passagem as grandes empresas de telecomunicações e o argumento para essa isenção é o de que essas empresas repercutem a taxa nos consumidores, residentes no concelho de Vila de Rei, pelo que serão estes que suportarão a taxa. ---

----- É que, desde o Orçamento de Estado de 2017, que é proibido a repercussão no preço dos serviços de telecomunicações do montante pago a título de direitos de passagem, conforme o indica o artigo 85º, nº. 3 da Lei do Orçamento de Estado para 2017 (Lei nº. 42/2016, de 28.12.): “A taxa municipal de direitos de passagem e a taxa municipal de ocupação do subsolo são pagas pelas empresas operadoras de infraestruturas, não podendo ser refletidas na fatura dos consumidores.” -----

----- Sendo proibida a repercussão no preço dos serviços aos consumidores, estes, quer sejam empresas quer pessoas singulares, com sede ou residência em Vila de Rei, respetivamente, não podem ser penalizados, e assim, quem beneficia com a isenção são as empresas de telecomunicações e não os residentes, razão pela qual discordam da isenção Taxa Municipal de Direitos de Passagem.-----

----- Solicitou intervenção o Membro da Assembleia Maria de Fátima Nunes Mendes Tavares, para justificar a sua decisão de voto no presente ponto:-----

----- Estando legislado no Orçamento de Estado para 2017, que estas taxas não devem ser repercutidas nos consumidores, só que ainda não regulamentado, era nesse sentido que os municípios se deviam impor e pedir a devida regulamentação. -----

----- Mas, mesmo assim, não concorda em absoluto com esta isenção, mencionou que, este município está a abdicar de receitas que não ajudam em nada os municípios, e em sua minha opinião, ninguém vem viver para Vila de Rei, ou opta por cá ficar, por ter 2 ou 3 cêntimos a menos na fatura do telemóvel. Assim, e em conformidade, vota contra a isenção das taxas a favor das empresas de telecomunicações. -----

----- Acedeu o **Presidente da Câmara** para esclarecer, muito embora essa proibição esteja



MUNICÍPIO DE VILA DE REI  
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

esplanada no Orçamento de Estado, a mesma carecia de regulamentação própria que nunca se efetivou, pelo que continuamos a assistir a uma repercussão da taxa no consumidor final. -----

----- A presente informação foi aprovada por unanimidade, pelo Executivo Camarário em Reunião de Câmara 07/09/2018.-----

----- “Foi presente à Assembleia Municipal a informação mencionada em epígrafe cujo texto se passa a transcrever:-----

----- **“GABINETE DA PRESIDÊNCIA** -----

----- **Taxa Municipal de Direitos de Passagem** -----

----- A utilização do domínio público municipal e o pagamento de taxas por essa ocupação tem sido matéria alvo de grande atenção por parte dos municípios. De facto, a existência jurídica de um domínio público municipal de circulação rodoviária e pedonal, que abrange as estradas municipais, obras de arte acessórias, bem como as ruas, praças, passeios e jardins, consigna aos municípios todas as condições que lhes permitem cobrar legalmente aquelas taxas.-----

----- Nestes termos, a publicação da Lei nº 5/2004, de 10 de Fevereiro, veio estabelecer o regime jurídico aplicável às redes e serviços conexos e definir as competências da autoridade reguladora nacional (ARN) neste domínio. O artigo 106º deste diploma determina que os municípios possam cobrar Taxas Municipais de Direitos de Passagem (TMDP) que deverão “garantir a utilização ótima dos recursos e ser objetivamente justificadas, transparentes, não discriminatórias e proporcionadas relativamente ao fim a que se destinam”.-----

----- Considerando que,-----

----- • Ficam sujeitos ao estabelecimento de uma Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP) os direitos e encargos relativos à implantação, passagem e atravessamento de sistemas, equipamentos e demais recursos das empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis



MUNICÍPIO DE VILA DE REI  
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

ao público, em local fixo, dos domínios público e privado municipal;-----

----- • A “rede de comunicações eletrónicas” inclui os sistemas de transmissão e, se for caso disso, os equipamentos de comutação ou encaminhamento e os demais recursos que permitem o envio de sinais por cabo, meios radioelétricos, meios óticos, ou por outros meios eletromagnéticos, incluindo as redes de satélites, as redes terrestres fixas (com comutação de circuitos ou de pacotes, incluindo a Internet) e móveis, os sistemas de cabos de eletricidade, na medida em que sejam utilizados para a transmissão de sinais, as redes utilizadas para a radiodifusão sonora e televisiva e as redes de televisão por cabo, independentemente do tipo de informação transmitida; -----

----- • Se entende, no âmbito do diploma legal em causa, como “serviço de comunicações eletrónicas” aquele que, em geral, é oferecido mediante remuneração que consiste total ou parcialmente no envio de sinais através de redes de comunicações eletrónicas, incluindo os serviços de telecomunicações e os serviços de transmissão em redes utilizadas para a radiodifusão;-----

----- • A ARN (ICP-ANACOM) publicou em 29 de Setembro o Regulamento nº 38/2004, destinado a definir os procedimentos a adotar pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público em local fixo, sobre a cobrança e entrega mensais, aos municípios, das receitas provenientes da aplicação da TMDP, nos termos do nº 3 do artigo 123º da Lei nº 5/2004, de 10 de Fevereiro;-----

----- • O Município deve aprovar anualmente, até ao final do mês de Dezembro do ano anterior a que se destina, o percentual sobre cada fatura emitida pelas empresas supra referidas. Nos anos de 2012, 2013 e 2014, foram cobrados os valores de € 465,12, € 452,21 e € 89,57, respetivamente, não tendo sido cobrados mais valores até hoje devido à isenção da taxa. -----

----- Tal como nos anos anteriores, o Município pretende apostar em medidas que não prejudiquem ainda mais as empresas e as famílias com pagamentos suplementares de taxas visando



MUNICÍPIO DE VILA DE REI  
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

libertar fundos para o pagamento de outras despesas. -----

----- Perante o exposto, proponho que para o ano de 2019, a Câmara Municipal delibere no sentido de que, nos termos do nº 2 do artigo 16º da Lei nº 73/2013, de 3 de Setembro, seja concedida a isenção total da Taxa Municipal de Direitos de Passagem, sendo posteriormente apresentada à Assembleia Municipal para aprovação. -----

----- Paços do Município de Vila de Rei, 30/08/2018, -----

----- Após análise da informação acima transcrita, a Assembleia Municipal deliberou aprovar, por maioria contabilizando 1(um) voto contra, 12 (doze) votos a favor, 3(três) abstenções, a isenção total da Taxa Municipal de Direitos de Passagem para o ano de 2019. -----

----- Mais deliberou a Assembleia Municipal, por unanimidade, a aprovação do presente ponto em minuta, dado o seu carácter de urgência.-----

----- **PONTO 5 – Proposta do Gabinete da Presidência sobre o assunto: “Derrama”** deliberação em minuta; (PONTO ADIADO) -----

----- O **Presidente da Mesa** questionou os membros da Assembleia Municipal sobre a intenção de intervir no presente ponto. Acedeu **Membro da Assembleia Carlos Pereira Martins Dias**.-----

----- A isenção proposta pelo Executivo abrange os sujeitos passivos (empresas) sujeitos a IRC com um volume de negócios, que no ano anterior, não ultrapasse € 150.000,00, bem como propõe uma taxa de 1,5% a acrescer ao IRC sobre as empresas, que no ano anterior ultrapassem o referido volume de negócios de € 150.000,00. -----

----- Entendo que, nestas circunstâncias, não estão isentas da derrama as empresas com sede em Vila de Rei, cujo volume de negócios seja superior a € 150.000,00, nem se atraem para o concelho empresas para aqui terem a sua sede e centro de negócios, pelo que proponho a alteração de critérios de isenção da derrama. -----



MUNICÍPIO DE VILA DE REI  
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

----- Nos termos do Regime Financeiro das autarquias (Lei 73/2013) é possível a isenção de impostos e outros tributos próprios das autarquias, como é o caso da derrama, pela assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal. -----

----- Por outro lado, é necessário que se distinga o nosso concelho dos limítrofes e se torne mais atrativo a instalação de empresas no nosso território, pelo que faz todo o sentido que sejam isentas de derrama todas as empresas com sede em Vila de Rei, independentemente do volume de negócios no ano anterior, e sejam tributadas pela derrama, à taxa aprovada, as empresas que aqui não tenham sede, sendo certo que não se perderão receitas significativas, atento o critério de repartição proporcional da derrama a suportar pelas empresas que não tenham sede no concelho, mas aqui tenham filiais, sucursais ou estabelecimentos estáveis. -----

----- Acedeu o **Presidente da Câmara** para esclarecer que concorda com a contraproposta apresentada, mas que irá apresentar primeiro o caso a Autoridade Tributária, no sentido de ser possível ou não. Caso seja possível e se todos concordarem, o Presidente da Câmara propôs que viesse novamente uma nova proposta da Derrama à próxima Assembleia Municipal para aprovação. -----

----- Após discussão do assunto, foi aprovado por unanimidade, a proposta da Derrama ficar adiada desta ordem de trabalho. -----

----- Ponto adiado. -----

----- **PONTO 6 – Proposta do Gabinete da Presidência sobre o assunto: “Participação Variável no IRS”** – deliberação em minuta; -----

----- O **Presidente da Mesa** questionou os membros da Assembleia Municipal sobre a intenção de intervir no presente ponto. Acedeu **Membro da Assembleia Carlos Pereira Martins Dias**. -----

----- \*Salientou que a Bancada do Partido Socialista discorda da proposta, por entender que a isenção total da participação no IRS pelo Município, que defendem, seria uma medida incentivadora da



MUNICÍPIO DE VILA DE REI  
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

atração de residentes pessoa singulares e famílias para o concelho, combatendo, em parte, a redução demográfica no concelho, sendo que não se perderia grande receita, atento o orçamentado para 2018.

----- Acedeu o **Presidente da Câmara** para justificar que neste momento não podemos abdicar daquela receita, pelo facto do Município ter duplicado os apoios, nomeadamente, na Educação. -----

----- Foi aprovado por unanimidade pelo o Executivo Camarário a proposta supra citada, em Reunião de Câmara 07/09/2018, cujo texto se passa a transcrever: -----

----- **“Gabinete da Presidência**-----

----- **Participação Variável no IRS** -----

----- A Lei nº 73/2013, de 3 de Setembro, aprovou o Regime Financeiro das Autarquias Locais, estabelecendo o regime financeiro dos municípios e das freguesias. -----

----- De acordo o disposto no n.º 1 do artigo 26º da mencionada Lei, “os municípios têm direito, em cada ano, a uma participação variável até 5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior, calculada sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas no n.º 1 do artigo 78º do Código do IRS, deduzido do montante afeto ao Índice Sintético de Desenvolvimento Social nos termos do n.º 2 do artigo 69º.” -----

----- Considerando ainda o disposto no n.º 4 no mesmo artigo em que “(...) caso a percentagem deliberada pelo município seja inferior à taxa máxima definida no n.º 1, o produto da diferença de taxas e a coleta líquida é considerado como dedução à coleta do IRS, a favor do sujeito passivo, relativo aos rendimentos do ano imediatamente anterior àquele a que respeita a participação variável referida no n.º 1, desde que a respetiva liquidação tenha sido feita com base em declaração apresentada dentro do prazo legal e com os elementos nela constantes.” -----

----- Atendendo à preocupação autárquica em garantir aos seus munícipes melhores condições de



MUNICÍPIO DE VILA DE REI  
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

vida, bem como implementar políticas de incentivo à fixação da população, e a que nos anos anteriores, a participação do município no IRS foi estabelecida em 2,5%.-----

----- Proponho que seja estabelecida a percentagem de 2,5% a favor do município, havendo assim um desconto de 2,5% à coleta dos contribuintes com domicílio em Vila de Rei para o ano de 2019 referente aos rendimentos de 2019.-----

----- Após análise da proposta a Assembleia Municipal deliberou por maioria, contabilizando 13 (treze) votos a favor e 3 (três) abstenções do Partido Socialista, aprovar a participação do município no IRS na percentagem de 2,5% a favor do município, havendo assim um desconto de 2,5% à coleta dos contribuintes com domicílio em Vila de Rei para o ano de 2019 referente aos rendimentos de 2019.--

----- Mais deliberou a Assembleia Municipal, por unanimidade, a aprovação do presente ponto em minuta, dado o seu carácter de urgência.-----

----- **PONTO 7 – Proposta do Gabinete da Presidência sobre o assunto: “Imposto Municipal sobre imóveis” – deliberação em minuta;**-----

----- **O Presidente da Mesa** questionou os membros da Assembleia Municipal sobre a intenção de intervir no presente ponto. Ninguém acedeu.-----

----- A presente proposta foi aprovada por unanimidade, pelo Executivo Camarário em Reunião de Câmara 07/09/2018.-----

----- “Foi presente à Assembleia Municipal a informação mencionada em epígrafe cujo texto se passa a transcrever:-----

----- **GABINETE DA PRESIDÊNCIA**-----

----- **Imposto Municipal sobre Imóveis**-----

----- Nos termos do artigo 1º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis aprovado pelo Decreto-Lei nº 287/2003, de 12 de Novembro, “O IMI incide sobre o valor patrimonial tributário dos



MUNICÍPIO DE VILA DE REI  
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

prédios rústicos e urbanos situados no território português, constituindo receita dos municípios onde os mesmos se localizam.” -----

----- Atendendo ao n.º 1 do artigo 112º do mesmo Código, alterado pelas Leis n.º 83-C/2013, de 31 de Dezembro e 7-A/2016, de 30 de Março, “as taxas do Imposto Municipal sobre Imóveis” são as seguintes: -----

----- a) Prédios rústicos: 0,8%;-----

----- b) (Revogada);-----

----- c) Prédios urbanos: 0,3 a 0,45%”;

----- De acordo a alínea d) do n.º 1 do artigo 25º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro (Regime Jurídico das Autarquias Locais), compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal “Fixar anualmente o valor da taxa do imposto municipal sobre imóveis (...).”-----

----- Considerando que estamos perante um concelho marcadamente influenciado pelos efeitos da interioridade e tendo em conta a carga fiscal a nível nacional que contribui para a diminuição do poder de compra dos munícipes, proponho a aprovação da taxa do imposto municipal sobre imóveis pelo valor mínimo legalmente indicado de 0,3% para os prédios urbanos a cobrar em 2019 e referente ao ano de 2018. -----

----- À consideração superior,”-----

----- Após análise da proposta acima transcrita, a Assembleia Municipal deliberou aprovar, por unanimidade, a taxa do imposto municipal sobre imóveis pelo valor mínimo legalmente indicado de 0,3% para os prédios urbanos a cobrar em 2019 e referente ao ano de 2018. -----

----- Mais deliberou a Assembleia Municipal, por unanimidade, a aprovação do presente ponto em minuta, dado o seu carácter de urgência. -----

----- **PONTO 8 – Proposta do Gabinete da Presidência sobre o assunto: “Proposta do Gabinete da**



MUNICÍPIO DE VILA DE REI  
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

**Presidência sobre o assunto:"Imposto Municipal sobre Imóveis – Redução da taxa atendendo ao número de dependentes” – deliberação em minuta; -----**

----- **O Presidente da Mesa** questionou os membros da Assembleia Municipal sobre a intenção de intervir no presente ponto. Ninguém acedeu.-----

----- A presente proposta foi aprovada por unanimidade, pelo Executivo Camarário em Reunião de Câmara 07/09/2018.-----

----- “Foi presente à Assembleia Municipal a proposta mencionada em epígrafe cujo texto se passa a transcrever: -----

----- **GABINETE DA PRESIDÊNCIA**-----

----- **Imposto Municipal sobre Imóveis –** -----

----- **Redução da taxa atendendo ao número de dependentes**-----

----- Tem sido assumido pela autarquia um compromisso de apoio à natalidade e combate à desertificação, assumindo-se e reconhecendo-se que só com as pessoas é possível potenciar o desenvolvimento sócio-económico de uma região.-----

----- Neste contexto de valorização da importância da família e os tempos difíceis, considera-se oportuno e justo melhorar o apoio dado às famílias Vilarregenses.-----

----- Assim, e à semelhança do já proposto nos anos anteriores nesta matéria, considera-se ser de autorizar esta tipologia de apoio, pelo que, em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 112.º-A do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis aprovado pelo Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro na sua atual redação, propõe-se que seja submetido à Assembleia Municipal a presente proposta no sentido daquele órgão deliberar sobre a redução da taxa de IMI, nos casos de imóvel destinado a habitação própria e permanente coincidente com o domicílio fiscal do proprietário, atendendo ao número de dependentes que, nos termos do previsto no artigo 13.º do Código do IRS,



MUNICÍPIO DE VILA DE REI  
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

compõem o agregado familiar do proprietário a 31 de dezembro, de acordo com a seguinte tabela: -

-----

Número de dependentes a cargo	Dedução fixa (em euros)
1	20
2	40
3 ou mais	70

----- Em caso de aprovação pela Assembleia Municipal, deverá tal deliberação ser remetida à Autoridade Tributária e Aduaneira nos termos do n.º 14 do artigo 112.º do diploma legal antes referido. -----

----- À consideração do executivo.”-----

----- Após análise da proposta acima transcrita, a Assembleia Municipal deliberou aprovar, por unanimidade, a redução da taxa de IMI, nos casos de imóvel destinado a habitação própria e permanente coincidente com o domicílio fiscal do proprietário, atendendo ao número de dependentes que, nos termos do previsto no artigo 13.º do Código do IRS, compõem o agregado familiar do proprietário a 31 de dezembro, de acordo com a tabela acima transcrita, mais deliberou ser remetida à Autoridade Tributária e Aduaneira nos termos do n.º 14 do artigo 112.º do diploma legal antes referido. -----

----- Mais deliberou a Assembleia Municipal, por unanimidade, a aprovação do presente ponto em minuta, dado o seu carácter de urgência.-----

----- **PONTO 9 – Informação da Divisão Financeira e de Património n.º 4788 sobre o assunto: “Listagem das Autorizações Prévias Genéricas” – para conhecimento;**-----

----- A Assembleia Municipal tomou conhecimento da listagem das Autorizações Prévias Genéricas.-----



MUNICÍPIO DE VILA DE REI  
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

----- **PONTO 10 – Relatório Final - Consulta Prévia - Prestação de serviços de um Revisor Oficial de Contas para a prestação de contas do ano 2018– para deliberação;** -----

----- Antes de se iniciar a discussão o **Membro da Assembleia Helder Jorge Antunes** ausentou-se da sala. -----

----- **O Presidente da Mesa** questionou os membros da Assembleia Municipal sobre a intenção de intervir no presente ponto. Ninguém acedeu. -----

----- A presente informação foi aprovada por unanimidade, pelo Executivo Camarário em Reunião de Câmara 07/09/2018. -----

----- “Foi presente à Assembleia Municipal a informação mencionada em epígrafe cujo texto se passa a transcrever: -----

----- **RELATÓRIO FINAL**-----

----- **Consulta Prévia - Prestação de serviços de um Revisor Oficial de Contas para a prestação de contas do ano 2018.** -----

----- O presente relatório visa dar cumprimento ao estabelecido no artigo 124º do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, republicado pelo Decreto-Lei nº 111-B/2017 de 31 de agosto. -----

----- No seguimento do envio dos ofícios nºs 4533 e 4535, datados de 29/08/2018, referente à audiência prévia, a todos os concorrentes, tendo decorrido o prazo de 3 dias úteis, não foi recebida qualquer reclamação por parte dos concorrentes. -----

----- Desta forma, entende-se que deverá ser efetuada a adjudicação à firma Marques de Almeida, J. Nunes, V. Simões & Associados - Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, S.A., pelo valor total de 5.220,00 € (cinco mil duzentos e vinte euros), mais IVA à taxa legal em vigor. -----

----- À consideração superior, -----

----- Após análise da informação acima transcrita, a Assembleia Municipal deliberou aprovar,



MUNICÍPIO DE VILA DE REI  
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

por unanimidade, a adjudicação à firma Marques de Almeida, J. Nunes, V. Simões & Associados - Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, S.A., pelo valor total de 5.220,00 € (cinco mil duzentos e vinte euros), mais IVA à taxa legal em vigor.-----

----- Mais deliberou a Assembleia Municipal, por unanimidade, a aprovação do presente ponto em minuta, dado o seu carácter de urgência.-----

----- Retomou aos trabalhos o Membro da Assembleia Helder Jorge Antunes.-----

----- **PONTO 11- Correspondência.**-----

----- A Assembleia Municipal tomou conhecimento da correspondência enviada à assembleia, a qual fica disponível para consulta pelos membros.-----

----- **Período para intervenção do público – art.º 49, nº1 da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro**-----

----- O **Presidente da Mesa** questionou ao público presente na sala para intervir, acedeu o Sr. José Manuel Gonçalves, residente em Água Formosa, iniciou a sua intervenção e colocou as seguintes questões:-----

----- \*Soubemos de uma notícia de um financiamento de €5.000.000,00 para as Aldeias de Xisto, entre as quais a Aldeia de Água Formosa, questiona sobre o assunto e se o Município tem conhecimento;-----

----- \*Em relação ao alojamento local da aldeia, tem tido alguns problemas pelo facto de as pessoas não terem conhecimento de convivência da sociedade de uma aldeia;-----

----- \*Fonte de águas, que é um dos ex-libris da aldeia, não entende porque tem uma placa “impropria para beber”;-----

----- \*Falta de placas identificativas;-----

----- \*Não tem conhecimento de horário de funcionamento da loja;-----

----- \*Caminhos Pedestres, estão incapacitados, por causa do incêndio, para quando a limpeza e arranjos;-----



MUNICÍPIO DE VILA DE REI  
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

----- \*Recolha de lixo, não é feita com regularidade, e existe falta de ecopontos; -----

----- \*Pouca rede de telecomunicações, existe alguma coisa a fazer para resolver esta situação; ---

----- \*Falta de sinalização de rua sem saídas; -----

----- \*Falta de cinzeiros, bancos de rua; -----

----- \*A resolução do corte do sobreiro, todos os moradores da aldeia já solicitaram que se cortasse o sobreiro, mas até hoje ainda nada foi feito; -----

----- **O Presidente da Mesa** passou a palavra ao **Presidente da Câmara** para responder às questões e considerações solicitadas: -----

----- \*Começou por questionar o Sr. José Gonçalves, se era recenseado no concelho de Vila de Rei;-----

----- Acedeu o Sr. José Gonçalves respondeu que não, mas tem casa em água formosa já há alguns anos; -----

----- \***O Presidente da Câmara** solicitou ao Sr. José Gonçalves, para se recensear no concelho de Vila de Rei, pelo facto do Município receber uma percentagem de quem está recenseado no concelho do FEF (Fundo Financeiro). -----

----- \*Em relação as questões colocadas, relação à candidatura irá passa a palavra ao Sr. Vice-Presidente para os devidos esclarecimentos, às outras questões colocadas respondeu o seguinte;-----

----- \*Fonte de água, são obrigados a colocar a placa, visto que a água não é potável, sendo água de uma nascente de mina;-----

----- \*Salientou que Água Formosa é uma aldeia que é um ex-libris para o concelho, mas é tão importante como as outras 93 aldeias do concelho, mais referiu que faz questão de trata-las todas de igual modo. -----

----- \*Percurso Pedestres, salientou que os incêndios causaram imensos estragos, o Município vai arranando conforme as condições financeiras. -----



MUNICÍPIO DE VILA DE REI  
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

----- Passou a palavra ao **Vice-Presidente da Câmara**.-----

----- \*No âmbito da candidatura ao “Valorizar”, foram aprovados um conjunto de projetos associados à Rede das Aldeias do Xisto, ADXTUR, onde de facto Água Formosa foi uma das três aldeias contemplada com algum financiamento, que foram distribuídas por duas entidades, Município e Terra de Santos, que se disponibilizaram para fazer diversas atividades, nomeadamente limpeza, ações de reflorestação, criação de três pontos águas para bombeiros, criação de depósito entre outros. -----

----- \*Paralelamente a ADXTUR terá um projeto para redes de telecomunicações. -----

----- O **Presidente da Mesa** agradeceu os esclarecimento e sugestões apresentadas por todos os presentes.-----

----- **ENCERRAMENTO**-----

----- E não havendo mais assuntos a tratar - e sublinhando que todos os documentos apresentados se dão como integralmente transcritos na presente ata - o Presidente da Mesa, Paulo Sérgio Duque de Brito, deu por encerrada a sessão quando eram cerca de 12h30m. -----

----- Desta se lavrou a presente ata que, depois de lida e aprovada pelos membros da Assembleia, será assinada pelo Presidente da Mesa da Assembleia Paulo Sérgio Duque de Brito e por mim Ana Lúcia Mateus Francisco que, servindo de secretária, a redigi e processei a computador. -----

-----  
-----  
-----



